



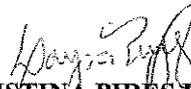
RESOLUÇÃO COMUS N° 039/2023

O Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião – COMUS, em sua 301ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2023, no cumprimento das diretrizes da Resolução n°. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, é a instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde de São Sebastião, com composição, organização e competência fixadas na Lei Federal n°. 8.080 de 19 de setembro de 1990, n° 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal n° 2863/2021 de 17 de dezembro de 2021, aprovar Edital de Convocação do Processo Eleitoral do COMUS – Bienio 2024-2025.

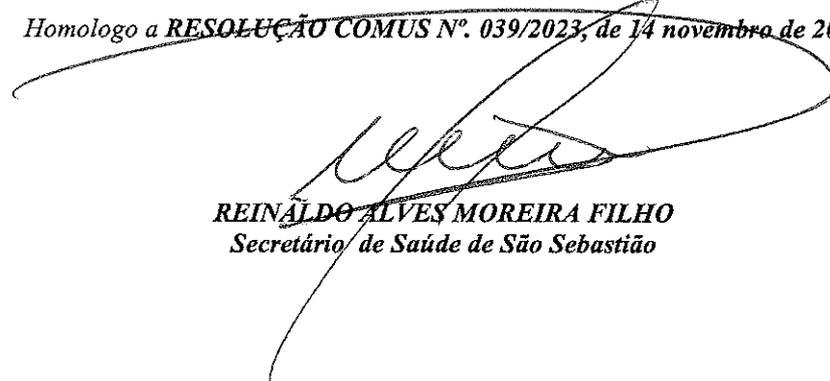
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Edital de Convocação do Processo Eleitoral do COMUS – Bienio 2024-2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO
Presidente COMUS

Homologo a RESOLUÇÃO COMUS N°. 039/2023, de 14 novembro de 2023


REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Secretário de Saúde de São Sebastião



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO - BIÊNIO 2024-2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições e, nos termos da Lei Municipal nº 2.863/2021, **CONVOCA** Prestadores de Serviço de Saúde, Órgãos ou Entidades Representantes dos Trabalhadores da Saúde e, Entidades e Associações Comunitárias Representantes dos Usuários do Sistema Único da Saúde (SUS) interessados a participarem do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Saúde, biênio 2024/2025.

1. O período para inscrição será entre os dias **04 de dezembro de 2023 à 12 de janeiro de 2024**.

2. Para participação, os interessados dever-se-á apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

I. SEGMENTO USUSÁRIOS (Entidade ou associações):

1. Estatuto Social atualizado devidamente registrado no Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica;
2. Ata de Eleição e Posse da Diretoria em exercício e/ou do Conselho Fiscal, devidamente registrado em cartório;
3. Termo de posse da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, devidamente registrado em Cartório;
4. CNPJ atualizado emitido pelo Site da Receita Federal;
5. Certidão de responsabilidade do CNPJ da Entidade junto a Receita Federal;
6. Comprovante de endereço da Entidade;
7. Ata de reunião da Diretoria com a indicação do titular e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito por seu representante legal, ou conforme Estatuto Social e/ou Regimento Interno da Instituição;
8. Relatório de Atividades desenvolvidas no últimos 02 (dois) anos, em caso de suspensão das atividades em decorrência da pandemia, encaminhar declaração de inatividade;
9. Ofício de indicação de membros (titular e suplente);
10. Documentos de identificação dos indicados a membros (CPF/RG);
11. Comprovante de residência dos indicados a membros;
12. Inscrição para o Processo Eleitoral, devidamente preenchida (a ser previamente obtida junto à sede do COMUS).

II. SEGMENTO TRABALHADORES DO SERVIÇO DE SAÚDE (público e privado):

1. Estatuto Social atualizado devidamente registrado no Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica;
2. Ata de Eleição e Posse da Diretoria em exercício e/ou do Conselho Fiscal, devidamente registrado em cartório;



3. Termo de posse da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, devidamente registrado em Cartório;
4. CNPJ atualizado emitido pelo Site da Receita Federal;
5. Certidão de responsabilidade do CNPJ da Entidade junto a Receita Federal;
6. Comprovante de endereço da Entidade;
7. Ata de reunião da Diretoria com a indicação do titular e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito por seu representante legal, ou conforme Estatuto Social e/ou Regimento Interno da Instituição;
8. Relatório de Atividades desenvolvidas no últimos 02 (dois) anos;
9. Ofício de indicação de membros (titular e suplente);
10. Comprovação de vínculo com a entidade, órgão ou empresa prestadora de Serviço;
11. Documentos de identificação dos indicados a membros (CPF/RG);
12. Comprovante de residência dos indicados a membros;
13. Inscrição para o Processo Eleitoral, devidamente preenchida (a ser previamente obtida junto à sede do COMUS).

Paragrafo único. Fica dispensado o registro em cartório do Estatuto disposto por lei.

III. REPRESENTANTE DO SEGMENTO GOVERNO / PRESTADORES DO SERVIÇO DE SAÚDE:

A. Representantes indicados pelo Governo

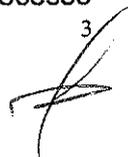
1. Ofício de indicação de membros (titular e suplente);
2. Documentos de identificação dos indicados a membros (CPF/RG);
3. Comprovante de residência dos indicados a membros;
4. Portaria ou ato executivo de nomeação ou admissão no serviço de Saúde Municipal;
5. Inscrição para o Processo Eleitoral, devidamente preenchida (a ser previamente obtida junto à sede do COMUS).

B. Representante do Segmento Prestadores de Serviço

1. Contrato social atualizado e/ou Documentação Societária
2. CNPJ atualizado emitido pelo Site da Receita Federal;
3. Certidão de responsabilidade do CNPJ da Entidade junto a Receita Federal;
4. Comprovante de endereço da Entidade;
5. Ofício de indicação de membros (titular e suplente);
6. Comprovação de vínculo com a entidade, órgão ou empresa prestadora de Serviço;
7. Documentos de identificação dos indicados a membros (CPF/RG);
8. Comprovante de residência dos indicados a membros;
9. Inscrição para o Processo Eleitoral, devidamente preenchida (a ser previamente obtida junto à sede do COMUS).

§1º. A referida documentação deverá ser entregue na sede do Conselho Municipal de Saúde (COMUS), localizada à Rua Mansueto Pierotti, nº 391, 1º andar, sala 106, no horário de 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

§2º. A inobservância do prazo acima indicado implicará na não participação no processo

 ³



eleitoral, que ocorrerá na Plenária de **20/02/2024**, em local a ser definido previamente.
Contato: E-mail: cmssaosebastiao@gmail.com – WhatsApp (12) 99664-8570

§3º. A não apresentação da respectiva documentação, ensejará a desclassificação das entidades, associações e empresas interessadas.

3. É vedada a inscrição de:

- a) pessoas que tenham vínculo formal ou informal (até 3º grau), comunhão de interesses ou dependência econômica com qualquer das pessoas que possam ser representantes intra ou inter segmentos, com exceção de concursados/processo seletivo, desde que em exercício na função do concurso (salvo readaptação) e não exerçam cargos de confiança;
- b) candidato à vaga do segmento dos trabalhadores da área de saúde que tenha vínculo de confiança (cargos em comissão, cargos chefia, etc.), com a Administração Pública Municipal, exceto os Chefes de Unidades de Saúde, por processo eletivo, bem como prestadores de serviço;
- c) candidato a qualquer vaga que tenha vínculo com os Poderes Legislativo e/ou Judiciário.
- d) representante de entidade ou movimento, já com assento no Conselho, para, num mesmo mandato, representar outro movimento ou entidade.

São Sebastião, 14 de novembro de 2023.

4